



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, n.º 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE E A TFF CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.

O Município de São Sebastião do Oeste, representado por seu Prefeito Municipal, Belarmino Luciano Leite e a empresa TFF CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente ADITIVO ao contrato n.º - 21/2015, firmado aos 21 de agosto de 2019, para execução do objeto constante no Contrato Original:

Considerando que ocorreu significativo atraso pelo órgão gestor no repasse dos recursos e até a presente data não foi totalmente integralizado;

Considerando que a data base da planilha de serviços é SINAPI/SETOP dezembro de 2014;

Considerando que o pedido se refere ao saldo devedor de R\$38.836,18;

Considerando que o valor do reequilíbrio financeiro tem como data base a planilha SINAPI/SETOP janeiro de 2019;

Considerando que para o reequilíbrio econômico financeiro segue anexa planilha comparativa de custos com valores atualizados;

Considerando que a procuradoria deste Município opina pela legalidade de concessão do reajuste pretendido para o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes em conformidade com o contido na cláusula terceira, item "3.3", do contrato ora aditivado, e art. 65, inciso II da Lei n. 8.666/93, resolvem por este Termo Aditivo alterar o valor contratual conforme justificativa emitida pelo engenheiro. O valor contratado terá um acréscimo no importe ao valor de R\$10.976,89 (dez mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos). Portanto, o valor total do contrato passa a ser de R\$395.435,51 (trezentos e noventa e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - Prevalectem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

São Sebastião do Oeste, 21 de agosto de 2019.


BELARMINO LUCIANO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

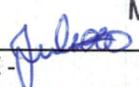

TFF CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA
CONTRATADO


Thiago Gomes de Melo
CPF: 038.342.108-33

TESTEMUNHA: _____

NOME - Raphaela Lays Moura Ferreira
CPF N.º -
Matricula 2527

TESTEMUNHA: _____


NOME - Julio César Beirão
CPF N.º -
Matricula 2528